

Altera a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, que denomina Rodovia Governador Mário Covas a BR-101, para atribuir novas denominações a trechos da rodovia situados no Estado de Sergipe.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Atribui à rodovia BR-101 as denominações que especifica.

Art. 1º A rodovia BR-101 fica denominada ‘Rodovia Governador Mário Covas’, excetuado o trecho situado no Estado de Sergipe, que passa a ter as seguintes denominações:

I – ‘Rodovia Ensaísta Sílvio Romero’, no subtrecho compreendido entre Propriá (divisa com o Estado de Alagoas) e Japaratuba;

II – ‘Rodovia Filósofo Tobias Barreto’, no subtrecho compreendido entre Japaratuba e Aracaju;

III – ‘Rodovia Escritor Gilberto Amado’, no subtrecho compreendido entre Aracaju e Estância;

IV – ‘Rodovia Escritor Manoel Bonfim’, no subtrecho compreendido entre Estância e Cristinápolis (divisa com o Estado da Bahia).

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005

Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal